



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 028, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Origem: Executivo Municipal.

“Institui Regime de Turno Único em Datas que Determina”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É instituído o regime de turno único para todas as secretarias e seus departamentos, a ser cumprido na última sexta feira útil do mês.

§ 1º - O horário será cumprido das 7:00 às 13:00 horas.

§ 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços essenciais e os serviços da educação que continuarão normalmente.

Art. 2º - Será pago, a título de hora extraordinária, apenas aquelas que excederem ao regime normal de trabalho do servidor.

Art. 3º - A critério da Administração Municipal, o regime de turno único poderá ser cancelado por Decreto do Executivo, que também poderá determinar outros horários, com vistas a adequações dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 11 de Outubro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
Projeto de Lei n° 028/2021**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

A Presente proposta tem por objetivo, disponibilizar um horário especial aos empregados e servidores do município, na última sexta feira do mês, concomitantemente com a data de pagamento da folha de pagamento.

A intenção é de dispor a todos de meio dia útil por mês para que os funcionários públicos possam realizar atividades e serviços para si próprios em um dia da semana, no mês. Assim podem inclusive, nos casos em que seja possível, utilizarem-se de horários para consultas médicas e odontológicas, além de utilização de horário de banco, para tratativas que só podem ser feitas em dias uteis e em horários específicos.

Essa é mais uma das metas dessa administração municipal de disponibilizar uma data específica para pagamento da folha salarial dos funcionários do município e também dispor de meio dia útil para que possam utilizar para suas atividades particulares.

Há de se informar ainda que a municipalidade não perderá com isso pois considerando o tempo de deslocamento, por exemplo, do pessoal das secretarias de obras e agricultura, para o almoço e depois para os locais de trabalho, demanda de um certo tempo e se o serviço naquele dia de turno único, não sofrer paralização, surtira o mesmo efeito que um dia de horário normal de trabalho.

Assim exposto, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores no pleito, considerando, analisando e aprovando a presente matéria.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito**